

PROTOCOLO GERAL

NUP 64044.005625/2023-39



ASSUNTO: Inexigibilidade de
Licitação nº 2

ANO: 2023

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos – SALC

INTERESSADO: 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

OBJETO: Aquisição de licença por tempo determinado do software COMPOR90

CONTEÚDO: Processo contendo ____ folhas.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	RESP	ASS
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

DESTINO	DATA	RESP	ASS
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR**

TERMO DE ABERTURA

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 – 6º BEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64044.005625/2023-39**

Nos termos do disposto no art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atuo nesta data, juntando os documentos que avante seguem o Processo Administrativo supracitado, cujo objeto é a aquisição de licença por tempo determinado do software COMPOR90 para o 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

Boa Vista – RR, 27 de setembro de 2023.



WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Cel
Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR**

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº /2023 – 6º BEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64044.005625/2023-39

1. OBJETIVO

1.1. Esclarecer os motivos para contratação de empresa exclusiva para fornecimento de licença de software compor90.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Nos últimos anos o governo federal, estadual e municipal vem investindo vultosas somas na construção de obras de infraestrutura tendo em vista as necessidades urgentes do nosso país. Com o intuito de cooperar com o desenvolvimento nacional e ao mesmo tempo adestrar nossas tropas, vários convênios foram firmados entre os diversos escalões de governo e o Departamento de Engenharia e Construção para que o Exército Brasileiro assumisse uma pequena fatia destes empreendimento.

2.2. Neste contexto, as unidades de engenharia precisam ter em seu quadro de planejamento softwares, com a tecnologia mais moderna encontrada no mercado, a fim de atender aos parâmetros exigidos pelos órgãos concedentes como é o caso do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte (DNIT).

2.3. Ciente da demanda que a administração pública teria, o legislador, no inciso I do artigo 25, da lei 8.666/93 definiu que: “para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão do comércio local em que se realizaria a transação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”, a licitação torna-se inexigível. Ademais, o legislador ainda previu no art. 13 da lei 8.666 que a licitação se torna inexigível para contratação de serviços de assistência técnica de natureza singular.

2.4. Neste diapasão, o 6º BEC possui o software compor 90 com licenças vencidas e uso limitado, com necessidade de renovação a atualização técnica especializada. O referido software possui impacto direto na execução das operações de engenharia, capacidade de elaboração orçamentaria de obras, seja quanto ao aspecto do prazo, do custo ou da qualidade, interfere diretamente nos aspectos supracitados.

2.5. Diante do que foi exposto e conforme o atestado de exclusividade emitido pela 90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, ora anexado, comprova-se o atendimento das

Assinatura

condições constantes nos termos do art. 13 e 25, da lei 8.666/93 supracitados e opta-se por realizar a presente inexigibilidade de licitação de contratação dos serviços discriminados no projeto básico.

Boa Vista - RR, 04 de setembro de 2023.

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS - Cel

Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção





Estudo Técnico Preliminar 01/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64044.005625/2023-39

2. Descrição da necessidade

2.1. O 6º BEC além de suas missões clássicas de apoio ao combate em situação de guerra, atua em períodos de paz como pioneira, colaborando na solução de problemas de infraestrutura e no desenvolvimento, em particular, da região norte de nosso país. Sua sede localiza-se em Boa Vista-RR e é subordinado ao 2º Grupamento de Engenharia (com sede em Manaus-AM), por isso e por outros motivos, o 6º BEC vem executando historicamente não somente operações no hemisfério norte (atendendo Roraima, estado em que está localizado), mas também no hemisfério sul (atendendo as demandas do 2º Gpt E sobretudo para os estados do AM e PA). Diante disso e do regime de chuvas na região norte, o 6º BEC executa suas operações em Roraima entre os meses de outubro a abril, e abaixo da linha do equador entre maio e setembro. Para caracterizar o descrito, segue abaixo a lista de operações em vigor que o batalhão está envolvido:

2.2.1 Hemisfério Sul

221.1 Operação Estirão do Equador (Plano de Trabalho Nr: 24.044.18.19.05.74.03): realização de melhoria da estrada, de cerca de 7 (sete) km, existente entre a sede do 4º Pelotão Especial de Fronteira do 8º Batalhão de Infantaria de Selva e a Pista de Pouso daquela localidade (gerenciada pela FAB). Outro trabalho eminente no Estirão do Equador/AM, ainda para 2020 é a execução de trabalhos de contenção de voçorocas existentes nas margens do Rio Javari, na altura do 4º PEF;

221.2 Operação de perfuração de poços artesianos a fim de melhorar o abastecimento de água dos aquartelamentos nas guarnições de Roraima e Amazonas.

221.3 Operação Manaós: a ser realizada em Manaus - AM, durante ano de 2020 e 2021, consiste em 3 (três) frentes de trabalho, sendo elas a manutenção das estradas do campo de instrução do Centro de Instrução de Guerra na Selva, manutenção das vias internas da 3ª Companhia de Forças Especiais, construção de estande de tiro também na 3ª Cia F Esp e a reforma estrutural na "fazendinha" (vila dos oficiais gerais da guarnição de Manaus - AM).

2.2.2 Hemisfério Norte

222.1 Operação Cantá (Plano de Trabalho Nr 26.001.17.19.02.72.99): no município do Cantá-RR, desde o início de 2018, o 6º BEC realiza a implantação e a pavimentação de 12,5 km da Rdv BR-432. Esta operação consiste em uma obra de cooperação junto ao DNIT;

222.2 Operação Acolhida: com execuções em Boa Vista- RR, Pacaraima- RR e Manaus-AM, desde 2018, o 6º BEC conduz e apoia os trabalhos de instalação e infraestrutura dos diversos abrigos destinados a receber

3.1. A contratação será realizada através de processo de inexigibilidade a empresa que apresenta comprovação de exclusividade, e informar que tem condições de fornecer o software dentro do prazo exigido no Projeto básico;

3.2. Se o material, no todo ou em parte, estiver em desacordo com as especificações constantes no projeto básico, proposta ou que comprovado quaisquer tipo de alteração, a contratante não receberá o material, tendo a empresa o prazo de 15 (quinze) dias para substituição do produto, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Área Requisitante	Responsável
6º Batalhão de Engenharia de Construção - Sec Tec	Seção Técnica

Área requisitante

2.3 Neste diapasão, o 6º BEC possui o software composto por 90 com licenças vendidas e uso limitado, com necessidade de renovação a atualização técnica especializada. O referido software possui impacto direto na execução das operações de engenharia, capacidade de elaboração orgamematária de obras, seja quanto ao aspecto do prazo, do custo ou da qualidade, interfere diretamente nos aspectos supracitados. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente inexigibilidade de licitação, em virtude do exato enquadramento das condições dos órgãos públicos, comprova-se o atendimento das condições constantes nos termos do art. 13 e 25, da lei 8.666/93 supracitados e opta-se por realizar a presente inexigibilidade de licitação de contratação de serviços discriminados no projeto básico.

2224 Operação Surucucu: a ser realizada no 4º Pelotão Especial de Fronteira em Surucucu-RR, visa também a execução de reparos na pista do aeródromo daquele PEF;

2223 Operação Auaris: a ser realizada no 5º Pelotão Especial de Fronteira em Auaris-RR, visa a instalação de uma Usina de Energia Fotovoltaica, a fim de melhorar o abastecimento de luz na região onde vive militares e seus familiares. Além deste encargo, há também a execução de reparos na pista do aeródromo daquele PEF;

venezuelanos que chegam ao Brasil pela fronteira. Devido à incertezas sobre o futuro da crise migratória venezuelana, esta Organização deve estar diuturnamente preparada para ampliar abrigos (mediante demanda) e colocar em prática os planos de contingências existentes;





Nr item	Descrição	Und Forn	Qtd	Custo de Referência	Valor Total
1	Fornecimento de licença de uso do software COMPOR90 na versão monousuário com 5 (cinco) acesso local.	Und	01	R\$ 10.200,37	R\$ 10.200,37
TOTAL					R\$ 10.200,37

3.3 O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento a nota de empenho prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3.4 O valor a ser contratado é estimado de acordo com os gastos do batalhão nos anos de 2020 e 2021 e há um acréscimo tendo em vista que o 6º BEC terá mais desdobramentos e necessidade de material no período de vigência do projeto básico.

3.5 O prazo para entrega do material é 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho de Despesa ou solicitação da Contratante, no seguinte endereço, conforme tabela abaixo:

ITEM	ENDEREÇO	LOCAL	Responsável pelo recebimento
1	Av. Capitão Ene Garcez, 1.037, Bairro Mecejana, Boa Vista – RR, CEP 69034-000	Telemática	Seção de Telemática do 6º BEC.

3.6 Fica estabelecido o início da contagem do prazo para liberação do acesso ao programa, a partir do envio por fax ou e-mail da Ordem de fornecimento com a nota de empenho assinada pelo Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, através de fax ou e-mail da contratada e respectiva confirmação de recebimento, que deverá acusar o recebimento em até 48 horas.

4. Levantamento de Mercado

4.1. Não há necessidade de realização desse levantamento de mercado por ser empresa exclusiva no país no fornecimento do referido software.

5. Descrição da solução como um todo

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no projeto básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes projeto básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



5.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.5 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do item licitado, mediante recebimento da NOTA DE EMPENHO (NE) de acordo com este ETP, nos termos da legislação vigente.

5.6 Não realizar o fornecimento do objeto licitado sem a prévia NOTA DE EMPENHO (NE), para início das atividades.

5.7 Constatada situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será notificada por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação. Caso não regularize dentro do prazo e não solicite prorrogação de prazo será aberto procedimento administrativo.

5.8 Caso haja necessidade de adequação de algum item do objeto, face desconformidade de produção, a contratada, deverá apresentar justificativa e/ou solicitação por escrito, com a descrição detalhada do item, no prazo máximo de 2 (dois) dias posterior ao recebimento da NOTA DE EMPENHO.

5.9 Arcar com todos os ônus necessários ao fornecimento dos itens licitados e contratados, mediante Nota de Empenho, a completa e correta entrega dos materiais, inclusive impostos, taxas, e emolumentos incidentes sobre o objeto desta licitação, fretes, bem como os encargos técnicos e de seguro de acidente do trabalho.

5.10 Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, aos encargos trabalhistas, aos prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.11 Não será admitida em nenhuma hipótese de transferência do Contrato, no todo ou em parte, a outrem.

5.12 Permitir que servidor do Órgão Gerenciador e/ou Órgão(s) Participante(s), designado para este fim, o Fiscal de Contrato, efetue a devida fiscalização da documentação fiscal recebida, da entrega, bem como, da quantidade e qualidade dos itens licitados e contratados, mediante Nota de Empenho.

5.13 Solicitar o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, ao Setor de Telemática, situado no interior das instalações do Órgão Gerenciador, local onde será realizada a entrega do material solicitado mediante Nota de Empenho em horários constantes em acordos firmados entre as partes.

5.14 Assumir inteira responsabilidade do fornecimento do software contratados de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do projeto básico.

5.15 Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com o objeto desta Especificação Técnica.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

6.1 As estimativas das quantidades de licenças pedidas foram baseadas em estudos com base em consumos passados e possíveis consumos com obras que podem ser de responsabilidade do 6º BEC no decorrer do

6.2 O 6º Batalhão de Engenharia de Construção possui diversas frentes de serviços no decorrer do ano. Para



manter essas frentes totalmente operacionais, atuando senão em sua totalidade mas em partes, o Batalhão faz inexigibilidade.

7. Estimativa do Valor da Contratação

7.1. A estimativa do valor da contratação é R\$: 10.200,37.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

8.1. A regra deste processo vai ser de pagamento em parcela única, tendo em vista que o objeto será de aquisição imediata.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1 Não há contratações correlatas tendo em vista especificidade do o objeto.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

10.1 Conforme o art. 18. Observado o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, da Instrução Normativa Nº 1 de 10 de Janeiro de 2019.

11. Resultados Pretendidos

11.1 Um fornecimento sem demora na entrega, devendo obedecer os os limites máximos para o fornecimento do material, com qualidade aprovada pelos órgãos controladores de qualidade;

12. Providências a serem Adotadas

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na projeto básico; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contratação.

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. Possíveis Impactos Ambientais

13.1 A empresa deverá cumprir o que determina a Resolução do CONAMA 273/04, destacando seu artigo 8º:

Art. 8º Em caso de acidentes ou vazamentos que representem situações de perigo ao meio ambiente ou a pessoas, bem como na ocorrência de passivos ambientais, os proprietários, arrendatários ou

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE JUNIOR – 1º Ten
Chefe da Seção Técnica do 6º Batalhão de Engenharia de Construção

Boa vista, RR, de 31 de agosto de 2023.

15. Responsável

É viável essa contratação pois o 6º BEC, como bem colocado nos item acima necessita dessa aquisição para manter sua operacionalidade a administração orgamematária das suas obras em atividade.

14.1 Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14. Declaração de Viabilidade

Art. 7º O instrumento convocatório poderá prever que o contratado adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados e critérios de sustentabilidade no fornecimento dos bens.

Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.

§ 1º Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

13.2 A empresa licitante deverá observar os critérios de Sustentabilidade Ambiental, obrigatoriamente preencher as condições do DECRETO NR 7.746, DE 5 DE JUNHO DE 2012, que regulamentam o Art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando sujeito à comprovação das práticas de Sustentabilidade Ambiental e segurança do material fornecido:

responsáveis pelo estabelecimento, pelos equipamentos, pelos sistemas e os fornecedores de combustível que abasteçam ou abasteceram a unidade, responderão solidariamente, pela adoção de medidas para controle da situação emergencial, e para o saneamento das áreas impactadas, de acordo com as exigências formuladas pelo órgão ambiental licenciador".

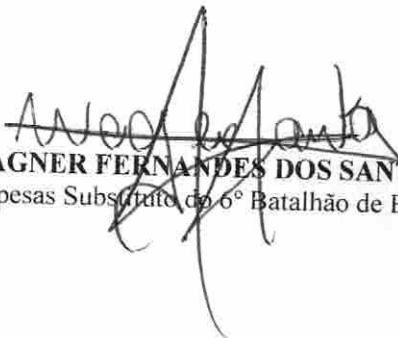




DESPACHO

Conforme previsto no Inc II, do Art. 14, do Dec, nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), que foi elaborado em conformidade com a IN Nr 40, de 20 de maio de 2020, tendo em vista o mesmo atender ao disposto na legislação.

Em: ____/____/2023.


WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Cel
Ordenador de Despesas Substituto do 6º Batalhão de Engenharia de Construção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

PROJETO BÁSICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº /2023 – 6º BEC
NUP/NUD: 640.44.005625/2023-39

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer as diretrizes gerais para a aquisição de licença temporária, do software de engenharia COMPO90, empregado pelo 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC), de acordo com a determinação do Departamento de Engenharia de Construção para todo o sistema de obras do Exército.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Este projeto tem como objetivo estabelecer as atribuições da Contratada para com a Administração do 6º BEC, o relacionamento entre as partes, a forma e a descrição detalhada dos serviços e dos produtos a serem utilizados.

3. OBJETO

3.1. Aquisição de 1 (uma) licença versão com 5 (cinco) monousuários, serviço de manutenção do software COMPOR90, no período de 1 (um) ano, fornecido pela empresa 90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, única representante no Brasil autorizada a comercializar esse programa (conforme DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE anexa), com sede na RUA ANDALUZITA, 131, 9º andar, bairro CARMO, Município/UF Belo Horizonte/Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 22.152.318/0001-20

4. JUSTIFICATIVA

4.1. O Exército Brasileiro tem como missão cooperar com o desenvolvimento nacional e, um dos meios de cumpri-la, se dá através de serviços de engenharia. Consequentemente, emprega ferramentas de elaboração de projetos e orçamentos para os processos de planejamento, acompanhamento e controle das obras que executa.

Por meio da Portaria nº 001, de 6 de novembro de 2006, o Departamento de Engenharia de Construção (DEC) determina que todas as Organizações Militares no âmbito da Engenharia do Exército empreguem o software COMPOR90 nestes processos, ferramenta oferecida exclusivamente pela empresa 90 Tecnologia da Informação Ltda.

O 6º BEC é dotado de uma Seção Técnica composta de engenheiros civis, eletricitistas e também técnicos que empregam (uma vez como Organização Militar subordinada ao DEC) o software COMPOR90 no desempenho de suas funções. Além destes, há também nos destacamentos das obras, engenheiros que empregam o programa em locais inóspitos, com limitações de acesso à internet. Assim, é necessário que o 6º BEC disponha tanto de licenças multiusuário, destinadas aos que exercem suas funções nas dependências do Batalhão, quanto de licenças monousuário, destinadas aos que trabalham nos destacamentos ou se deslocam com frequência.



5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição pretendida com este processo foi estimada em R\$: 10.200,37 (dez mil, duzentos reais e trinta e sete centavos) e dividida conforme o item seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de licença de uso do software COMPOR90 na versão monousuário com 5 (cinco) acesso local	01	R\$: 10.200,37	R\$: 10.200,37
TOTAL:				R\$: 10.200,37

O valor correspondente ao item 1 acima será pago em uma única parcela com o início da contratação, conforme acima especificado.

A manutenção das licenças adquiridas após 1º ano deverá ser renegociada entre as partes. O valor será corrigido pelo índice do IGPM contados a partir da data de assinatura da proposta de venda.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para fins do disposto no inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, as despesas que forem originadas pelo Processo Administrativo NUP: 64044.005625/2023-39 são compatíveis com a lei orçamentaria anual. As despesas da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados ao 6º BEC, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2022, sob as seguintes classificações: Unidade Gestora: 160353; Tesouro Nacional.

7. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.1. O desembolso para fazer face aos custos com o referido serviço será feito em parcela única, mediante a certificação dos serviços, do objeto a ser contratado e correrá a conta do programa interno AIDTDEFACLI e Natureza da Despesa: 449040, mediante a certificação da execução do objeto a ser contratado, através de atesto pelo chefe do Almoxarifado.

8.2. A despesa do objeto deste certame no exercício subsequente correrá à conta das dotações consignadas para essa atividade no respectivo exercício.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do serviço contratado, nos termos da legislação vigente.

8.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do serviço contratado, sem prévia, expressa e escrita anuência da Administração.

8.3. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Constatada situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, no sentido de que, em 10 (dez) dias corridos, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.4. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste Contrato qualquer relação de emprego entre a União e os empregados que a Contratada fornecer para a execução dos serviços.



8.5. Cumprir o prazo da prestação do serviço, objeto desta licitação, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação do Contratante.

8.6. Informar o Contratante sobre descontos especiais oferecidos.

8.7. Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato.

8.8. As notas fiscais devem ser emitidas no nº do CNPJ do Contratante, conforme o CNPJ que estiver constando na nota de empenho a que a nota fiscal se referir.

8.9. Não serão emitidas Notas de Empenho, não serão efetuados pagamentos e não será renovado o contrato, caso a Contratada se encontre com documentação obrigatória do SICAF vencida (Receita Federal, FGTS, INSS e outros previstos no Art. 27 da Lei nº 8.666/93).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução e entrega dos serviços contratados, bem como atestar, nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços ou entrega do material de consumo, por meio de representante especialmente designado (fiscal de contrato).

9.2. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

9.3. Permitir o acesso dos funcionários da Contratada, devidamente identificados, aos locais onde serão realizados os serviços nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9.4. Tomar as providências necessárias visando facilitar o desempenho dos serviços por parte da Contratada.

9.5. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal.

9.6. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, está obrigado ainda o Contratante:

9.6.1. Solicitar a execução do serviço mediante requisição firmada pelo almoxarife do 6º BEC. Fica estabelecido como requisição firmada pelo Almoxarife do 6º BEC, o envio de Ordem de Serviço através de fax à Contratada e respectiva confirmação de recebimento através e-mail, fax ou telefone do Almoxarifado (0XX95 - 4009-9917);

9.6.2. Exercer a fiscalização e documentar as ocorrências havidas por intermédio do almoxarife do 6º BEC;

9.6.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

9.6.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

9.6.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

9.6.6. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente suas obrigações, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.6.7. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que a ele foi atribuída;

9.6.8. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais fornecedoras, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

9.6.9. Solicitar, sempre que julgar necessária, a comprovação dos preços vigentes na data da emissão das notas fiscais;



9.6.10. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução do serviço, à exigência de condições estabelecidas nas especificações deste termo de referência e à aplicação de sanções; e

9.6.11. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do serviço em desacordo com as especificações deste Projeto Básico;

- Provisoriamente - pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Empresa; e

- Definitivamente - por servidor designado pela autoridade competente como fiscal da contratação, após o término de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, situação que não exime a empresa das responsabilidades afetas ao efetivo cumprimento do objeto e dos custos de correções, de acordo com o Artigo 69 da Lei nº 8666/1993.

10. DO PREÇO

10.1. O valor da aquisição a ser realizada será temporário por tempo determinado.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. (art. 81, da Lei nº 8.666/1993).

11.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na inativação do cadastramento, impossibilitando o fornecedor ou interessados de relacionarem-se comercialmente com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do SICAF ou utilizadores deste Cadastro.

11.3. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação erros ou atrasos na execução do serviço ou entrega do material objeto desta licitação e/ou quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantir a prévia defesa, aplicada a adjudicatária as seguintes penalidades:

11.3.1. **Advertência** por escrito; (inciso I do art. 87 da Lei 8.666/93).

11.3.2. **Multa** calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou Contrato, quando não comprovar por motivo de força maior ou caso fortuito impeditivo do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração. (inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93), obedecendo aos seguintes critérios:

a. atraso: moratória de até 0,0666% por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias. Havendo interesse da administração, poderá ser autorizada a entrega do bem/serviço após os 30 dias de atraso, o que acarretará a cobrança da multa prevista acima, computados do início do atraso até o limite de 90 (noventa) dias;

b. inexecução total: quando o atraso for superior a 30 dias, com inexecução total, e não houver mais interesse da administração em receber o bem/serviço, caracterizará o inadimplemento da obrigação, provocando a rescisão imediata e a cobrança de multa de 20% do valor total da obrigação.

c. inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor da parcela inadimplida;

11.3.4. **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos. (inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993); e



- 11.3.5. **Declaração de inidoneidade** quando a adjudicatária, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé (Inciso IV do art. 87 e Incisos I, II e III do art. 88, da Lei nº 8.666/1993).
- 11.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 11.5. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 11.6. A multa que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente contrato e aplique sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.
- 11.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus ou inscrito na dívida ativa da União ou cobrados judicialmente.
- 11.8. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no projeto básico e no contrato e das demais cominações legais.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo, conferência e recebimento do referido serviço, por meio de Ordem Bancária de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 12.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, o número da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.
- 12.3. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto ao sistema unificado de cadastro de fornecedores - SICAF, mediante consulta ON LINE, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.
- 12.4. O pagamento poderá ser susado, caso ocorra inadimplemento das obrigações da contratada para com o 6º BEC e/ou erros ou vícios na fatura.
- 12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de pagar multa, que por ventura lhe tenha sido aplicada.
- 12.6. As notas fiscais devem ser emitidas no nº do CNPJ do contratante, conforme o CNPJ que estiver constando na nota de empenho a que a nota fiscal se referir.
- 12.7. Não serão emitidas Notas de Empenho; não serão efetuados pagamentos e não será renovado o contrato, caso a Contratada se encontre com documentação obrigatória do SICAF vencida (Receita Federal, FGTS e INSS).
- 12.8. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias do fornecimento e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme dispõe o Artigo 40, Inciso XIV, Alínea "a", da Lei nº 8.666/1993.
- 12.9. As despesas da presente processo correrão por conta dos recursos consignados ao 6º BEC, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023, sob a seguinte classificação: Unidade Gestora 160539.
- 12.10. Conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, serão retidos os percentuais referentes a tributos e contribuições federais, exceto no caso de pessoas jurídicas optantes pelo "SIMPLES" e "SUPER SIMPLES".

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Será especialmente designado por ato do Ordenador de Despesas para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como terá o acompanhamento pelo chefe do Almoxarifado para atestar as notas fiscais e faturas correspondentes.

13.3. A fiscalização será exercida no interesse do contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.4. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado, se em desacordo com o contrato.

13.5. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas de boa técnica e qualidade.

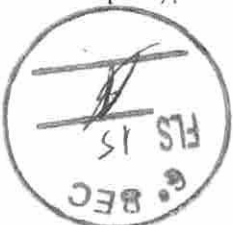
13.6. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

14. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

14.1. Os valores de referência representam o preço estimado pela empresa mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, envolvendo o mesmo objeto e serviço ou objeto e serviço similar e o preço máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação.

Boa Vista - RR, 21 de setembro de 2023.

TALLES RODRIGO SILVA ARAÚJO LUZ - MAJ
Chefe da Seção Técnica do 6º BEC





DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Concordo com as justificativas e declarações exaradas neste projeto, tendo-o como motivado, e, em conformidade com o disposto no art. 7º, § 2º, I, da Lei 8.666/93, aprovo o presente Projeto Básico.

Boa Vista – RR, ____ de ____ de 2023.

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Cel
Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

GERENCIAMENTO DE RISCOS
Processo Administrativo: 64044.005625/2023-39

Assim como toda contratação, vislumbra-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não incluem-se, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

Risco 01 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Dano			
Irregularidade administrativa			
Ação Preventiva		Responsável	
Atualização da legislação em vigor, elaboração dos estudos preliminares e adoção de medidas que visam economicidade e eficácia para a Administração Pública.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Readequação do processo inexibilidade		Seção Técnica	

Risco 02 – ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE PARA OS MATERIAIS			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Dano			
Aquisição de produto que não atender todas as necessidades da OM.			
Ação Preventiva		Responsável	
Revisão de cada descrição dos itens e forma de prestação do serviço		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Complementar a descrição dos itens, detalhando as especificações quando necessário		Seção Técnica	

Risco 04 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS PROCEDENTES		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta	
Dano		
Atraso no processo e não atendimento à demanda no prazo necessário.		
Ação Preventiva		
Responsável		
Solicitação de Receita		
Responsável		
Ação de Contingência		
Responsável		
Analise junto ao SALC quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação da possibilidade de que apenas os itens com recurso aguardem a sua solução		
SALC		

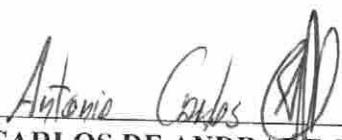
Risco 03 – ATRASO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta	
Dano		
Não atendimento à demanda no prazo necessário, a OM terá dificuldade para adquirir o material.		
Ação Preventiva		
Responsável		
Agilizar processo de Inex nos devidos setores de competência com a finalidade de reduzir ao máximo os interpostos.		
Ação de Contingência		
Responsável		
Chefe da Sale.		





Probabilidade de ocorrência	Alta			Risco 3
	Média		Risco 1,2,3,4	
	Baixa	Risco 1,2,3		
		Baixo	Médio	Alto
Gravidade/Impacto				

Boa Vista, RR, 29 de agosto de 2023.


ANTONIO CARLOS DE ANDRADE JÚNIOR – 1º Ten
Ch Seç Tec 6º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
BATALHÃO SIMON BOLIVAR



DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64044.005625/2023-39

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº __/2023 – 6º BEC

Objeto: Licença por tempo determinado do software COMPOR90.

Rubricas orçamentárias: Tesouro Nacional, ND 339039, PTRES 168600, PI AIDTDEFACLH.

Eu, no exercício da função de Ordenador de Despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67, dos incisos I e II do art. 167 da CF/1988, bem como do inciso III do § 2º e § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, todos da Lei 8.666/93, **declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar**, conforme objeto valor e rubricas orçamentárias.

Boa Vista – RR, ____ de ____ de 2023.



WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Cel
Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção

___ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) ___

17/08/23 09:57

USUARIO: TIAGO

DATA EMISSAO

: 03Ago23 VALORIZACAO : 03Ago23 NUMERO : 2023NC012883

UG EMITENTE

: 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE

: 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160353 / 00001 - 6 B E CNST

OBSERVACAO

SERVIÇO DE TI. OP ACOLHIDA

ATENDE A MSG OP 119-D10/FT LOG HUM/23, 19JUL23 - DOR 119/CMA.

EMPENHO IMEDIATO. ALT ND MEDIANTE SOL/AUTZ COTER. ATENDE DIEX ****-DGOF/2023

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300065	1	168600	10000000000	339039		110407	AIDTDEFACLH	176.500,00

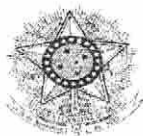
LANCADO POR : [REDACTED] MENDES

UG : 160539 03Ago23 15:39

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

ND ALTERADA PARA 339040
NO VALOR DA DISPENSA





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR**



**JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DOS CRITÉRIOS DE
SUSTENTABILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2023 – 6º BEC
Processo NUP 64044.005625/2023-39**

Amparado pela legislação pátria que regulamentam as aquisições do setor público, através do corrente instrumento, o 6º Batalhão de Engenharia de Construção formaliza a não aplicabilidade dos critérios ambientais na Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023 – 6º BEC.

Entende-se como sustentabilidade a relação entre o consumo e a produção tendo como efeito o não esgotamento dos recursos naturais. Partindo dessa premissa, os processos licitatórios, contidos na dimensão econômica da sustentabilidade, devem garantir o atendimento às necessidades do setor público e a conservação dos recursos naturais através de exigências ao fornecedor, quando o objeto permitir.

Evidenciando a importância do tema, o 6º BEC em suas ações, sejam administrativas ou operacionais, busca ainda no planejamento a implementação de parâmetros os quais permitam o mínimo de impacto ao meio ambiente, consiste na adoção de uma linha constante e invariável alinhada com a legislação vigente e estudos técnicos. Para tanto, a OM conta com uma seção ambiental composta por militares capacitados e em constante atualização. Não dissonante, as licitações desta OM são desenvolvidas observando os princípios legais e as questões socioambientais, buscando paralelamente o estímulo aos fornecedores para que possam prover produtos e serviços sustentáveis.

Partindo dessa problemática, o objeto do processo citado é a aquisição de um *software*, ou seja, um bem intangível que não pode ser reciclado, reutilizado ou reabastecido, não apresenta substâncias prejudiciais e sua utilização não consumirá energia acima do normal. No entanto, foi anexada aos autos uma certidão negativa de débito junto ao IBAMA no intuito de verificar se a empresa (90 Tecnologia da Informação – LTDA) já foi alvo da fiscalização ambiental no exercício de suas atividades. Nada consta na certidão.

Tendo em vista o que foi observado, o 6º Batalhão de Engenharia de Construção resolveu não adotar critérios de sustentabilidade, uma vez que a particularidade do objeto não permite.

Boa Vista, RR, 27 de setembro de 2023.

[Assinatura manuscrita]

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Cel
Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Número da Certidão: 38997712
Emitido em: 03/10/2023
Válida até: 02/11/2023

INTERESSADO: 90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 22.152.318/0001-20

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:

1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo IBAMA;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço <http://www.ibama.gov.br>, menu Facilidades, link Taxas=>Certidão negativa
6. Expedida de acordo com a IN/IBAMA nº 10 de 07 de dezembro de 2012.



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 001-DEC, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2006.

Aprova a Norma para Adoção do Programa Aplicativo COMPOR 90, no âmbito do DEC, de suas OMDS e OM sob vinculação técnica.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 100 das Instruções Gerais para Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, e de acordo com o inciso III do art. 3º do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R-155), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 368, de 9 de julho de 2003 e ainda pelo prescrito no art. 20 e 37 das Instruções Reguladoras para Emprego Sistemático da Informática no Exército Brasileiro - IREMSI (IR 13-07), aprovadas pela Portaria nº 026-DCT, de 31 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar a Norma para Adoção do Programa Aplicativo COMPOR 90, no âmbito do DEC, de suas OMDS e OM sob vinculação técnica, para uso nas atividades de acompanhamento da execução e na elaboração, análise e auditoria de orçamentos de Obras e Serviços de Engenharia.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Norma para Adoção do Programa Aplicativo (software) COMPOR 90

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Norma tem por finalidade regular a adoção de programa aplicativo para uso nas atividades de acompanhamento da execução e na elaboração, análise e auditoria de orçamentos de Obras e Serviços de Engenharia, na esfera de atuação do Departamento de Engenharia e Construção, de todas as suas Organizações Militares Diretamente Subordinadas e Organizações Militares sob vinculação técnica.

CAPÍTULO II

GENERALIDADES

Art. 2º Fica aprovado o programa aplicativo (software) denominado COMPOR 90 para uso nas atividades de acompanhamento da execução e na elaboração, análise e auditoria de orçamentos de Obras e Serviços de Engenharia, na esfera de atuação deste Departamento, de todas as suas OMDS e OM sob vinculação técnica.

Art. 3º O programa aplicativo, de propriedade intelectual legal da empresa **NOVENTA TI**, CNPJ 22.152.318/0001-20, será adquirido, distribuído e usado em conformidade com a legislação brasileira em vigor, em particular aquelas relativas ao uso de software e de informática.

Art. 4º Caberá a cada OMDS, respeitando suas peculiaridades, a gestão sobre a aquisição, distribuição e controle do programa aplicativo para as suas respectivas OM vinculadas tecnicamente e participantes da estrutura DEC.

Parágrafo Único. A aquisição do programa aplicativo e de seu correspondente suporte técnico de que se trata o caput, preferencialmente, deverá ser realizada centralizadamente, visando minimizar os custos para a Administração Pública.

Art. 5º Será criada uma comissão de caráter permanente no âmbito do DEC e suas OMDS para normatizar, padronizar e integrar procedimentos, dados e informações no uso do programa aplicativo, visando maximizar a produtividade das atividades relativas a orçamentos, garantindo completo intercâmbio de projetos, orçamentos, composições de serviços e insumos entre todas as OM participantes da estrutura DEC.



§ 1º Esta comissão, que deverá ser publicada em Boletim do DEC, será formada por pelo menos um militar técnico integrante e indicado por cada uma das OMDS, selecionados dentre aqueles que tenham funções específicas relativas à área de orçamento ou de acompanhamento de obras.

§ 2º Caberá a esta comissão tratar oficialmente com a empresa **Noventa TI** os requisitos e as condições de evolução técnica do programa aplicativo, para atender necessidades relativas às peculiaridades da Engenharia Militar e dos Órgãos que a compõe.

§ 3º Caberá a esta comissão propor ao Chefe do DEC as ações necessárias para que os órgãos de formação técnica em Engenharia de Fortificação e Construção e de Elétrica adotem este programa aplicativo em suas grades curriculares visando preparar o futuro oficial no uso do programa aplicativo com o qual irá trabalhar nas OM vinculadas à estrutura do DEC.

3ª PARTE **ATOS DE PESSOAL**

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 777, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006.

Designação para participação em intercâmbio de informações doutrinárias.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nominados, para participar do Intercâmbio Doutrinário sobre Operações de Resistência (Atv X 06/111), a realizar-se na cidade de Buenos Aires, na Argentina, no período de 21 a 24 de novembro de 2006:

- Cel Inf IVO MANOEL DA SILVA JUNIOR, do COTER;
- Ten Cel Inf RICARDO RODRIGUES FREIRE, da ECEME; e
- Ten Cel Inf GILBERTO BARBOSA MOREIRA, do EME.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a empresa **90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 22.152.318/0001-20, Inscrição Estadual isenta e Municipal nº 03460220017, com sede e estabelecimento a Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº931, 8º Andar, Sala 7, Bairro Sion, Cidade Belo Horizonte, Estado Minas Gerais, CEP: 30.310-000, registrada na JUCEMG sob o nº NIRE 31207522851, filiada e associada ao SINDINFOR - Sindicato das Empresas de Processamento de Dados, Informática, Software e Serviços em Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais, DECLAROU, SOB AS PENAS DA LEI:

É desenvolvedora e comercializa, distribui e mantém serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento, COM EXCLUSIVIDADE, em nível nacional, o programa de computador, COMPOR 90 – SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTOS DE OBRAS, registrado/protocolado no INPI sob o nº BR 51 2016 001599 3, certificado emitido em 23/11/2016.

Conforme documentação arquivada em nossa sede em 21/07/2023.

Esta declaração é válida por 180 (cento e oitenta) dias.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2023.

SINDINFOR

TERMO DE CONTRATAÇÃO N.º PD0014311

A assinatura deste TERMO DE CONTRATAÇÃO representa concordância aos termos do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO E OUTRAS AVENÇAS, registrado junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Belo Horizonte/MG, sob o n.º 01513153.

**QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**

Razão Social	90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.	CNPJ	22.152.318/0001-20		
Endereço	AV. Nossa Senhora do Carmo, nº 931	Complemento	8.º Andar	Cx. Postal	
Bairro	Sion	Cidade	Belo Horizonte	UF	MG
CEP	30.310-000	Telefone	(31) 2101-9090		
Site	www.noventa.com.br	E-mail			

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE (CONTRATANTE)

Razão Social/Nome	6º Batalhão de Engenharia de Construção	CNPJ/CPF	07.534.932/0001-63
Inscrição Estadual	Isento	Inscrição Municipal	
Representante Legal	Aimee Karoline	Contato Principal	95 98111-7905 - 6bec.sectec@gmail.com
Telefone Cliente		E-mail Envio Nota	kleberon.obras@yahoo.com.br

ENDEREÇO DE COBRANÇA

Endereço	Av. Capitão Ene Garcez, 1037	Bairro	Mecejana
Complemento		Cidade	Boa Vista
UF	RR	CEP	69304-000

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de licença de uso, pela NOVENTA em favor do CLIENTE, do(s) software(s) especificamente(s) delimitado(s) no presente TERMO DE CONTRATAÇÃO, software(s) este(s) de propriedade única e exclusiva da NOVENTA, em caráter não exclusivo e intransferível, pelo prazo determinado de 01 (um) ano, contados da data de assinatura do presente TERMO DE CONTRATAÇÃO, de acordo com os termos e condições previstas neste instrumento e no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO E OUTRAS AVENÇAS, registrado junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Belo Horizonte/MG, sob o n.º 01513153, parte integrante e essencial à celebração deste instrumento.

A prestação de serviços de licença de uso do software objeto deste Contrato compreende também a garantia legal e gratuita do sistema, assim considerada estritamente como o suporte e manutenção eventualmente necessários à devida utilização do software, ressalvados os limites e restrições previstas em Lei, no presente instrumento e no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO E OUTRAS AVENÇAS, registrado junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Belo Horizonte/MG, sob o n.º 01513153, parte integrante e essencial à celebração deste instrumento.

DO SOFTWARE LICENCIADO AO CLIENTE

Software Licenciado	N.º Acessos Simultâneos	Quantidade	Relação de Módulos incluídos no Software Licenciado
90 Compôr Orçamento e Planejamento de Obras On premise (PD)	5	1	ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO

Vigência do Contrato de 01 (um) ano.

CONSIDERAÇÕES PROPOSTA

A licença de uso objeto da presente proposta é outorgada ao CLIENTE pelo período de 01 (um) ano, de acordo com o número máximo de acessos simultâneos e demais termos e condições previstas na presente proposta e respectivo Contrato em caráter não exclusivo e intransferível, contado da data de adesão ao "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO E OUTRAS AVENÇAS".

Na eventualidade do CLIENTE demandar a utilização do software por número de acessos simultâneos superior ao efetivamente contratado, deverá o mesmo necessariamente contratar licença de uso adicional, mediante a assinatura do TERMO DE CONTRATAÇÃO, em separado.

Renovação Automática e Reajuste Contratual: Finda a vigência contratual acima assinalada e não havendo manifestação formal em sentido contrário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, renovar-se-á automaticamente o contrato firmado entre as partes, pelo mesmo prazo designado, sendo os valores previstos no TERMO DE CONTRATAÇÃO reajustada pelo IGPM, INPC ou IPCA do período, sendo utilizado aquele que melhor recompor as perdas inflacionárias, garantindo-se, em qualquer hipótese, um reajuste mínimo de 5% (cinco por cento) ao ano.

Garantia de Suporte e manutenção: A prestação de serviços de licença de uso do software objeto desta proposta compreende também a garantia legal e gratuita do sistema, assim considerada estritamente como o suporte e manutenção eventualmente necessários à devida utilização do software, ressalvados os limites e restrições previstas em Lei, no presente instrumento e no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO E OUTRAS AVENÇAS".

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Descrição	Data Início	Data Término	Nº Parcelas	Valor Parcelas
Licença direito de uso do sistema 90 Compôr Orçamento e Planejamento de Obras On premise (001 ao 005 Acesso)	26/10/2023	26/10/2023	1	R\$10.200,37

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

* O CLIENTE reconhece que os serviços de licença de uso compreendem, além da utilização regular do sistema pelo período de 01 (um) ano, de acordo com o designado no Contrato e no presente TERMO DE CONTRATAÇÃO, também a garantia legal e gratuita do sistema, assim considerada estritamente como a manutenção e suporte eventualmente necessários à devida utilização do software, ressalvados os limites e restrições previstas em Lei, no contrato e no presente TERMO DE CONTRATAÇÃO.

* Outros serviços de tecnologia da informação porventura demandados pelo CLIENTE, a exemplo de serviços NÃO CONTEMPLADOS ou que ultrapassem a garantia do sistema, bem como serviços de implantação, capacitação, customização, desenvolvimento, consultoria, dentre outros, não estão incluídos na presente contratação e, para serem contratados, serão objeto de Contrato autônomo, em separado, podendo a NOVENTA ceder a terceiros o direito da prestação destes e/ou outros serviços eventualmente demandados pelo CLIENTE, para quem e na forma que lhe convier.

* O presente contrato é celebrado pelo prazo de 01 (um) ano, contados da data de assinatura do presente TERMO DE CONTRATAÇÃO, sendo renovado automaticamente sucessivamente, segundo as mesmas cláusulas e condições aqui determinadas, salvo em caso de manifestação formal por qualquer das partes, em sentido contrário, no

prazo de 30 (trinta) dias anterior ao seu término.

* Renovado o presente Contrato, renova-se o prazo de prestação de serviços indicado no presente TERMO DE CONTRATAÇÃO, pelo mesmo período, e consequentemente, renova-se a obrigação do CLIENTE efetuar os pagamentos dos valores relacionados aos serviços de licença de uso de software, conforme valores indicados no TERMO DE CONTRATAÇÃO, acrescidos do reajuste anual segundo a variação do IGPM, INPC ou IPCA do período, sendo utilizado aquele que melhor recompor as perdas inflacionárias, garantindo-se, em qualquer hipótese, um reajuste mínimo de 5% (cinco por cento) ao ano.

* Os valores relativos a este contrato, bem como quaisquer valores previstos no presente TERMO DE CONTRATAÇÃO, serão anualmente reajustados, ou reajustados em menor prazo, sempre que a legislação vigente autorizar, com base na variação do IGPM, INPC ou IPCA do período, sendo utilizado aquele que melhor recompor as perdas inflacionárias, garantindo-se, em qualquer hipótese, um reajuste mínimo de 5% (cinco por cento) ao ano, tendo como data base a assinatura do CLIENTE ao presente TERMO DE CONTRATAÇÃO, ou sua respectiva renovação.

* O atraso no pagamento de qualquer quantia ou parcela prevista no presente TERMO DE CONTRATAÇÃO acarretará na obrigação do CLIENTE pagar à NOVENTA, além da quantia devida, multa moratória de 5% (cinco por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas bancárias e eventuais despesas judiciais e extrajudiciais, mais correção monetária pela variação do IGPM, INPC ou IPCA do período, sendo utilizado aquele que melhor recompor as perdas inflacionárias, sem prejuízo do direito à indenização por eventuais perdas e danos suplementares.

* O atraso no pagamento de qualquer quantia ou parcela prevista no presente TERMO DE CONTRATAÇÃO poderá implicar, a critério da NOVENTA e independentemente da ciência do CLIENTE, na suspensão automática da licença de uso do software especificamente contratado, bem como na suspensão automática da garantia legal penalidades previstas em Lei e no presente Contrato.

* O não pagamento dos valores ajustados no presente TERMO DE CONTRATAÇÃO, depois de transcorridos 30 (trinta) dias da data do respectivo vencimento, poderá implicar, a critério da NOVENTA, na rescisão de pleno direito do presente instrumento, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, podendo a NOVENTA valer-se de todas as medidas judiciais e/ou extrajudiciais e, inclusive, utilizar-se de medidas de restrição ao crédito e protesto de títulos.

FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes interpretação ou cumprimento deste contrato, ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do Município de Belo Horizonte/MG, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições deste instrumento e do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO E OUTRAS AVENÇAS, registrado junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Belo Horizonte/MG, sob o n.º 01513153 cuja cópia me foi disponibilizada no link <https://noventa.com.br/termos/>, que juntamente com esse TERMO DE CONTRATAÇÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente os termos e condições ajustadas para esta contratação.

ASSINATURA

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Belo Horizonte/MG, terça-feira, 5 de setembro de 2023.

Assinatura das partes:

90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
(CONTRATADA)

6º Batalhão de Engenharia de Construção
(CLIENTE)

Testemunha:

Nome:

CPF/CI:

Endereço:

Daniela A

Testemunha:

Nome:

CPF/CI:

Endereço:

Fernanda M

Fernanda Matheus

Consultor de Negócios

90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Tatiana A

Tatiana Alpino

Gerente Comercial

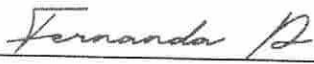
90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

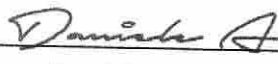
autentique

Autenticação eletrônica 3/3
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 12 set 2023 às 17:42:45
Identificação: #26ed8c77c29a1a88b4a5bfd11441c9b3983263103bf205016



Página de assinaturas

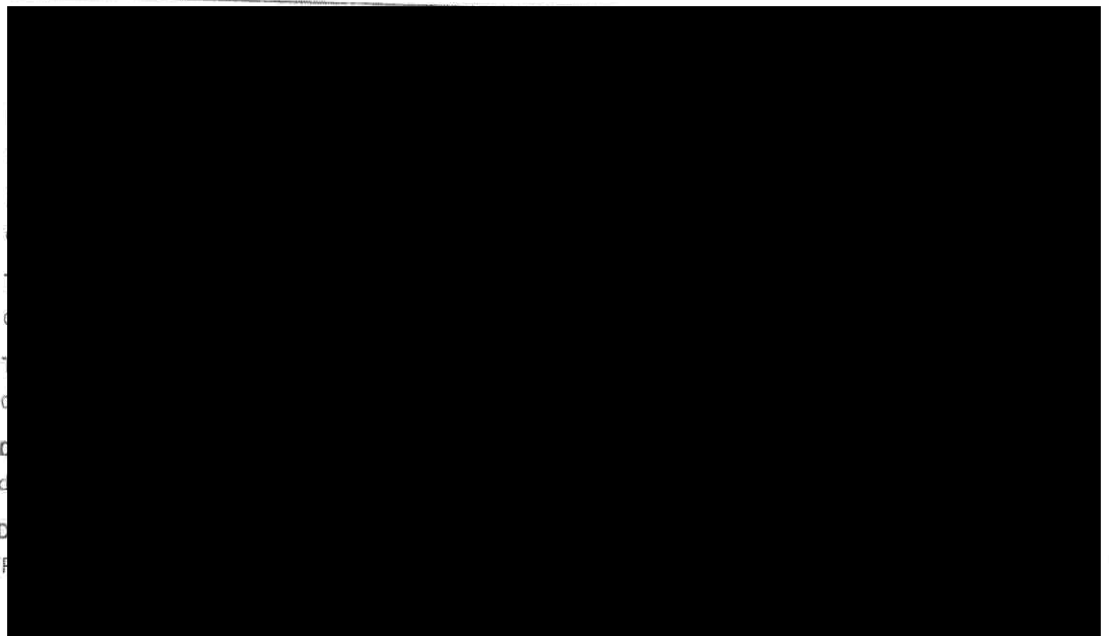

Fernanda Pinho
[Redacted]
Signatário


Daniele Alpino
[Redacted]
Signatário


Tatiana Alpino
90ti
Signatário

HISTÓRICO

12 set 2023 16:43:07
12 set 2023 16:43:08
12 set 2023 16:43:19
12 set 2023 17:42:41
12 set 2023 17:42:45
12 set 2023 17:05:51
12 set 2023 17:06:02



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #d2f90f6d25c5757d28d56e43ebaf1c336204d58911eef489fce9246beb3252fb
<https://valida.ae/26ed8c77c29a1a88b4a5bfd11441c9b3983263103bf205016>





NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2023/5686

Emitida em:
5/9/2023 às 15:54:58

Competência:
5/9/2023

Código de Verificação:
1b060f0e

90Ti

90 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CPF/CNPJ: 22.152.318/0001-20

Inscrição Municipal: 0346022/001-7

AVE NOSSA SENHORA DO CARMO, 931, ANDAR 8 SALA 7 SALA 8 SAL, Sion -

Belo Horizonte

MG

Telefone: (31)2101-9090

E-mail: financeiro@noventa.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00

Inscrição Municipal: Não Informado

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DNIT

ACESSO SAN - QD 03 - LOTE A - L2, 000, EDIFICIO NUCLEO DOS TRANSPORTES (D N E R, ASA NORTE - Cep: 70

Brasília

DF

Telefone: [REDACTED]

E-mail: keila.assis@dnit.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

MANUTENCAO DE SOFTWARE (CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA), CONFORME COD:000025992, ND:339040-07 E NOTA DE EMPENHO: 2020NE803549. MEDICAO 2 23.133,07

VENCIMENTO: 05/10/2023



Código de Tributação do Município (CTISS)

10500188 / Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.05 / Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

Cod/Município da prestação do(s) serviço(s):

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços:

R\$ 23.133,07

Valor dos serviços:

R\$ 23.133,07

(-) Descontos:

R\$ 0,00

(-) Deduções:

R\$ 0,00

(-) Retenções Federais:

R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado:

R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte:

R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo:

R\$ 23.133,07

Valor Líquido:

R\$ 23.133,07

(x) Alíquota:

2,5%

(=) Valor do ISS:

R\$ 578,33

Retenções Federais:

Outras Informações:

Título: 005686A Vencimento: 05/10/2023 23133,07



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Finanças

Rua Espírito Santo, 605 - 2º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Tel.: 31.3277-4000 Fax: 31.3224-3099

E-mail: nfse@pbh.gov.br

Nº:2023/3987

Emitida em:
26/6/2023 às 16:53:3Competência:
26/6/2023Código de Verificação:
2426b514

90TI

90 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CPF/CNPJ: 22.152.318/0001-20 Inscrição Municipal: 0346022/001-7

AVE NOSSA SENHORA DO CARMO, 931, ANDAR 8 SALA 7 SALA 8 SAL, Sion -

Belo Horizonte

MG

Telefone: (31)2101-9090

E-mail: financeiro@noventa.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 07.540.208/0001-42

Inscrição Municipal: Não Informado

4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

RODOVIA BR-020, 242, KM 03, MORADA NOBRE - Cep: 47810-902

Barreiras

BA

Telefone: [REDACTED]

E-mail: sectec4bec@hotmail.com

Discriminação do(s) Serviço(s)RENOVACAO DA MANUTENCAO ANUAL DO SISTEMA COMPOR MULTIUSUARIO 03 ACESSOS EM REDE,
CONFORME NOTA DE EMPENHO:2023NE00559 4.178,62

VENCIMENTO: 26/07/2023

DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AG: 0086

C/C: 55-1

OP: 003

RENOVACAO DA CESSAO DE VERSAO ATUALIZADA DO SISTEMA 90 COMPOR ORCAMENTO ON PREMISE
MONOUSUARIO - 05 COPIAS, CONFORME NOTA DE EMPENHO:2023NE00559 12.610,00

VENCIMENTO: 26/07/2023

Código de Tributação do Município (CTISS)10700188 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de
computação e banco de dados**Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:**1.07 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação
e bancos de dados**Cod/Município da prestação do(s) serviço(s):**

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços:

R\$ 16.788,62

(-) Descontos:

R\$ 0,00

(-) Retenções Federais:

R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte:

R\$ 0,00

Valor Líquido:

R\$ 16.788,62

Valor dos serviços:

R\$ 16.788,62

(-) Deduções:

R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado:

R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo:

R\$ 16.788,62

(x) Alíquota:

2,5%

(=) Valor do ISS:

R\$ 419,72

Retenções Federais:**Outras Informações:**

Título: 003937A Vencimento: 26/07/2023 16788,62

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Finanças

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 90 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.152.318/0001-20
Certidão nº: 44648559/2023
Expedição: 29/08/2023, às 15:47:33
Validade: 25/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **90 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.152.318/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.152.318/0001-20 DUNS®: 904781858
Razão Social: 90 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Nome Fantasia: 90TI
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/07/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/01/2024
FGTS	Validade:	07/10/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/03/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/11/2023
Receita Municipal	Validade:	15/10/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 19/09/2023 15:59

CPF: [REDACTED] Nome: PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/08/2023 15:50:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **90 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**
CNPJ: **22.152.318/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Paginação do Jornal:

<< 5 de 104 >>

Ir para a página:

ok

Sumário da Edição



Nº 41, quinta-feira, 27 de fevereiro de 2014

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-042

5



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 46, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X e XII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400/010069/2012-81, resolve: expedir a presente orientação normativa, a ser obrigatória a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993.

SOMENTE É OBRIGATORIA A MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DE PREÇO COM FUNDAMENTO NO ART. 22, I DO II DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 QUANDO O HOUVER MINUTA DE CONTRATO NÃO PADRONIZADA OU HAJA O ADMINISTRADOR, SUSCITADO DÚVIDA JURÍDICA SOBRE TAL CONTRATAÇÃO. APLICAR-SE O MESMO ENTENDIMENTO AS CONTRATAÇÕES FUNDADAS NO ART. 25 DA LEI Nº 8.666 DE 1993, DESDE QUE SEUS VALORES SUBSISTAM-SE AOS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666 DE 1993.

LEILÃO PAULO LUCENA ALVARES

PORTARIA Nº 57, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoria: Orientação Normativa nº 46, de 26 de fevereiro de 2014, sobre a Orientação Normativa nº 29, de 13 de dezembro de 2013, da Advocacia-Geral da União.

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X e XII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400/010069/2012-13, resolve:

Art. 1º Editar as seguintes Orientações Normativas, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 46

"NOS CONVÊNIOS, CUJA EXECUÇÃO ENVOLVA A ALOCAÇÃO DE CRÉDITOS DE LEIS ORÇAMENTÁRIAS SUSSOJUNTES, A INDICAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DO RESPECTIVO EXERCÍCIO PARA ATENDER A DESPESA RELATIVA AOS EXERCÍCIOS POSTERIORES PODERÁ SER FORMULADA, RELATIVAMENTE A CADA EXERCÍCIO, POR MEIO DE APOSTILA TAL MEDIDA DISPENSA O PREVIO EXAME E APROVAÇÃO PELA ASSESSORIA JURÍDICA."

REFERÊNCIA: Art. 9º do Decreto nº 6.170, de 2007, Art. 65, § 8º, e art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, Parecer nº 02/2012/GT467/DEP-CONSUL/PGFAGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 20.9.2012, Parecer nº 009/2013/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Consultor-Geral da União Substituto em 24.2.2013.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 41

"A CELEBRAÇÃO DE QUALQUER CONVÊNIO ENTRE A UNIÃO E OS DEMAIS ENTES FEDERATIVOS NÃO DEVE SER INFERIOR A R\$ 100.000,00 (cem mil reais), SENDO QUE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXCETO ELABORAÇÃO DE PROJETOS, DEVE SER IGUAL OU SUPERIOR A R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), A VEDAÇÃO À CANCELAR TODAS AS DOÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, INCLUSIVE AS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES, PARA O ALCANCE DOS RESPECTIVOS VALORES, ADMITIR-SE, EXCLUSIVAMENTE, AS HIPÓTESES PREVISTAS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DO DECRETO Nº 6.170, DE 2007."

REFERÊNCIA: Art. 1º, do Decreto nº 6.170, de 2007, Parecer nº 03/2012/GT467/DEP-CONSUL/PGFAGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 3.3.2012.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 42

"A DESPEITO DO LIMITE DE 18 MESES PREVISTO NO § 2º DO ART. 37 DA PORTARIA INTERMINISTERIAL CGU/MPF Nº 507, DE 2011, O PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA DEVE SER FIXADO DE FORMA COMPATIVEL COM O PRAZO PREVISTO NO § 2º DO ART. 68 DO DECRETO Nº 93.873, DE 1986, E COM O PRAZO DE DILIGÊNCIA PREVISTO NA RESPECTIVA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, RESSALVADAS AS EXCEÇÕES PREVISTAS NO CITADO DECRETO."

REFERÊNCIA: Art. 68, § 2º, do Decreto nº 93.873, de 1986, modificado pelo Decreto nº 6.24, de 2011, Parecer nº 06/2013/GT467/DEP-CONSUL/PGFAGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 16.8.2013.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticar.html>, pelo código 00412014022704100.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 43

"A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONVÊNIO E CONDIÇÃO DE EFICÁCIA DO AJUSTE E A SUA AUSÊNCIA ADMITE CONVALIDAÇÃO, SEM PREJUÍZO DE EVENTUAL APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA."

REFERÊNCIA: Art. 61, parágrafo único do art. 1º da Lei nº 8.666, de 1993, e art. 53 da Lei nº 9.784, de 1999, Parecer nº 4201/CA-MARAPERMANENTE/CONVENS/DEPCONSUL/PGFAGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 24.5.2013.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 45

"I - A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO DEVERÁ SER DIMENSIONADA SEGUNDO O PRAZO PREVISTO PARA O ALCANCE DAS METAS TRAÇADAS NO PLANO DE TRABALHO, NÃO SE APLICANDO O INCISO II DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

II - RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM SEU PARÁGRAFO ÚNICO, A VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO, DEVENDO CONSTAR NO PLANO DE TRABALHO O RESPECTIVO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

III - É VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE METAS QUE NÃO TENHAM RELAÇÃO COM O OBJETO INICIALMENTE PACTUADO."

REFERÊNCIA: Art. 43, V, da Lei nº 2º, XXIII da Portaria Interministerial CGU/MPF nº 507, de 2011, e art. 57, § 3º, c/c art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, Parecer nº 05/2012/CA-MARAPERMANENTE/CONVENS/DEPCONSUL/PGFAGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 13.5.2013.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 48

"O ACRESCIMO DO VALOR DO CONVÊNIO COM ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS SUBMETE-SE AO LIMITE DO § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666 DE 1993.

I - O LIMITE DEVE SER APERIÇO PELO COTELHO ENTRE O VALOR TOTAL ORIGINAL DO CONVÊNIO E A SOMA DOS APORTES ADICIONAIS REALIZADOS PELO CONTRATANTE E PELO CONVÊNIENTE.

II - O ACRESCIMO EXIGE AQUISIÇÃO DAS PARTICIPATIVAS E FORMALIZAÇÃO POR MEIO DE ADITIVO.

III - SE HOUVER CONTRAPARTIDA, SEU VALOR SERÁ ACRESCIDO EM EQUIVALÊNCIA AO ACRESCIMO REALIZADO NO OBJETO PACTUADO."

REFERÊNCIA: Art. 65, § 1º, c/c art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, e art. 24, § 1º, da Portaria Interministerial CGU/MPF nº 507, de 2011, Parecer nº 13/2013/CA-MARAPERMANENTE/CONVENS/DEPCONSUL/PGFAGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30.9.2013.

Art. 2º A Orientação Normativa nº 29, de 13 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 29

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

"A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODE FIRMAR TERMO DE PARCERIA OU CONVÊNIO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSC'S), OBSERVADA, RESPECTIVAMENTE, A REGRA DO CONCURSO DE PROJETOS OU DO CHAMAMENTO PÚBLICO, A OPÇÃO PELO TERMO DE PARCERIA OU CONVÊNIO DEVE SER MOTIVADA APÓS A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO, NÃO É POSSÍVEL ALTERAR O RESPECTIVO REGIME JURÍDICO, VINCULANDO OS PARTICIPANTES (NP).

Art. 1º Fica cancelada a Orientação Normativa nº 21, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEILÃO PAULO LUCENA ALVARES

SECRETARIA DE PORTOS

PORTARIA Nº 49, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoria: a realização de investimentos pelo portos no Contrato de Arrendamento DP-DCV 2004

O **MINISTRO DE ESTADO CHEFE INTERINO DA SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 82, parágrafo único, inciso II, e IV, da Constituição, e o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 5.951, de 27 de junho de 2013, considerando o que consta do Processo nº 20500/041837/2012-10, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de investimentos não previstos no Contrato de Arrendamento DP-DCV 2004, celebrado entre a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP e a empresa RISHIS - Empreendimentos e Participações.

Art. 2º Os investimentos de que trata o art. 1º serão realizados por conta e risco da arrendatária e totalizam o montante de R\$ 57.400.000,00 (cinquenta e sete milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 3º A presente autorização não gera direito a recolhimento econômico-financeiro em favor da arrendatária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIDIO HENRIQUE PINHEIRO SILVA JR.

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS REGIONAIS
UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELEM

DESPACHOS DA CHEFE
Em 20 de dezembro de 2013

Nº 100 - A CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELEM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final RETE nº 001/2013-AP-ODSE-206-13-UARBL, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Conciliatório Simplificado nº 50305/02217/2013-2, instaurado em 16 de setembro de 2013, de acordo com a Ordem de Serviço Nº 296/2013-UARBL, decide por aplicar penalidade de MULTA PECUNIÁRIA no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à empresa Rebelo & Cia. Ltda., por descumprimento do previsto no art. 20, inciso XXIII da Resolução nº 912/ANTAQ.

Nº 101 - A CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELEM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final RETE nº 001/2013-AP-ODSE-206-13-UARBL, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Conciliatório Simplificado nº 50305/02217/2013-2, instaurado em 16 de setembro de 2013, de acordo com a Ordem de Serviço Nº 296/2013-UARBL, decide por aplicar penalidade de MULTA PECUNIÁRIA no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à empresa Mundial Transporte e Navegação Ltda. - EPP, por descumprimento do previsto no art. 20, inciso XXI da Resolução nº 912/ANTAQ.

Em 9 de junho de 2014

Nº 6 - A CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELEM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final RETE nº 001/2013-AP-ODSE-206-13-UARBL, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Conciliatório Simplificado nº 50305/02217/2013-2, instaurado em 17 de agosto de 2013, de acordo com a Ordem de Serviço Nº 274/2013-UARBL, decide por aplicar penalidade de MULTA PECUNIÁRIA no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à empresa NAVEGAÇÃO LEO LTDA., por descumprimento do previsto no art. 20, inciso XXIV da Resolução nº 912/ANTAQ.

Em 14 de janeiro de 2014

Nº 7 - A CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELEM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final RETE nº 001/2013-AP-ODSE-206-13-UARBL, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Conciliatório Simplificado nº 50305/02217/2013-2, instaurado em 07 de setembro de 2013, de acordo com a Ordem de Serviço Nº 301/2013-UARBL, decide por aplicar processo sem aplicar penalidade a empresa A DOS SANTOS PEREIRA TRANSPORTE LTDA., em face da perda do objeto do PMS.

ANA PAULA FAJARDO ALVES

UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE SALVADOR

DESTAO DO CHEFE

Em 30 de dezembro de 2013

Nº 27 - O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE SALVADOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final RETE nº 001/2013-AP-ODSE-206-13-UARBL, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Conciliatório Simplificado nº 50305/02217/2013-2, instaurado em 04/07/2013, de acordo com a Ordem de Serviço Nº 39-2013/ARSV, decide, segundo os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, indicar as penalidades pelas infrações apontadas:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/8/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG

SEDE - BELO HORIZONTE

Ato: 002 - 08/05/2015 10:14



15/303.736-9



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31202377313

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **90 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153451169534

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO

2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
------	---	--

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura: *Pio Bonito Jr*

Telefone de Contato:

BELO HORIZONTE

Local

6 Maio 2015

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

11/5/15

Data

Luciano Bonfatti
MARELLI DE PAULA BOMFIM
ANALISTA DE REGISTRO EMPRESARIAL
JUCEMG
MASS 142618-0

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5505155

EM 11/05/2015

90 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

PROTOCOLO: 15/303.736-9

AN1626520

Data

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5505155 em 11/05/2015 da Empresa 90 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, Nire 31202377313 e protocolo 153037369 - 08/05/2015. Autenticação: 8AA8394214E837D141C66FA45DC4A652E9CF5A4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/303.736-9 e o código de segurança e8cU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARELLI DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 1/6



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CNPJ: 22.152.318/0001-20

NIRE: 31202377313

11ª Alteração Contratual

PIO SOARES CANEDO JUNIOR, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em [REDACTED] em Belo Horizonte/MG, [REDACTED] identidade [REDACTED] SSP/MG, com domicílio e residência na Rua Herval, nº 443, apto. 301, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG.

MARCÍLIO JOSÉ ALPINO, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em [REDACTED] em Ubá/MG, CPF nº [REDACTED] identidade [REDACTED] SSP/RJ, com domicílio e residência na Rua Coronel Júlio Pinto, nº 163, Bairro Sagrada Família, CEP: 31.030-190, Belo Horizonte/MG.

UNICOS sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, registrada na **JUCEMG** sob o número **312002377313** em **03/07/1986**, com sede na Avenida do Contorno, nº. 2090, salas 401 e 101, – Bairro Floresta, CEP: 30.110-012, Belo Horizonte/MG, resolvem alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO OBJETO SOCIAL

A partir deste ato o objeto social será o **DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E NÃO CUSTOMIZÁVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA E O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

As demais cláusulas desta alteração permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO

Com as alterações constantes nesta **11ª alteração contratual**, o contrato social passa a expressar na íntegra com a seguinte redação:

Página 1 de 5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5505155 em 11/05/2015 da Empresa 90 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Nire 31202377313 e protocolo 153037369 - 08/05/2015. Autenticação 8AA8394214E837D141C66FA45DC4A652E9CF5A4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/303.736-9 e o código de segurança e8cU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 2/6



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PIO SOARES CANEDO JUNIOR, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em [REDACTED] em Belo Horizonte/MG, CPF nº [REDACTED] identidade [REDACTED] SSP/MG, com domicílio e residência na Rua Herval, nº 443, apto. 301, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG.

MARCÍLIO JOSÉ ALPINO, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em [REDACTED] em Ubá/MG, CPF nº [REDACTED] identidade [REDACTED] SSP/RJ, com domicílio e residência na Rua Coronel Júlio Pinto, nº 163, Bairro Sagrada Família, CEP: 31.030-190, Belo Horizonte/MG.

DA RAZÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade possui a razão social **90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, nome fantasia "**90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**", com sede na Avenida do Contorno, nº. 2090, salas 401 e 101, - Bairro Floresta, CEP: 30.110-012, Belo Horizonte/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ABERTURA DE DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer local do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é composto por **R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)**, dividido em **30.500 (trinta mil e quinhentos)** quotas, no valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, neste ato dividido entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
PIO SOARES CANEDO JUNIOR	15.250	R\$ 15.250,00	50%
MARCILIO JOSE ALPINO	15.250	R\$ 15.250,00	50%
TOTAL	30.500	R\$ 30.500,00	100 %

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quotas de capital da sociedade são absolutamente inalienáveis, ressalvada a hipótese de autorização expressa de ambos os sócios para tal, que assinarão em conjunto ou isoladamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

Página 2 de 5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5505155 em 11/05/2015 da Empresa 90 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, Nire 31202377313 e protocolo 153037369 - 08/05/2015. Autenticação: 8AA8394214E837D141C66FA45DC4A652E9CF5A4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/303.736-9 e o código de segurança e8cu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 3/6



DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social o DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E NÃO CUSTOMIZÁVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA E O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 03/07/1986, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada pelos sócios **PIO SOARES CANEDO JUNIOR** e **MARCÍLIO JOSÉ ALPINO** na condição de sócios administradores, assinando **isoladamente**, e a ela cabe a responsabilidade ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo, para tanto, todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade firmar contratos admitir e demitir empregados e assinar todos os documentos que se fizerem necessários à gestão da empresa, podendo movimentar contas bancárias, emitir e endossar duplicatas, notas promissórias, cheques, firmar contratos, receber e dar quitação em nome da sociedade (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002), ficando vedado, entretanto, seu uso em atividades ou negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA RETIRADA DE PRÓ LABORE

Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de pró-labore. A fixação das retiradas deve guardar proporcionalidade às quotas de cada um dos sócios, bem como e principalmente à situação do resultado mensal de faturamento da empresa.

DO BALANÇO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do





balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO: Mediante deliberação dos sócios na forma preconizada no presente contrato social, os resultados porventura apurados poderão ser transferidos para reservas destinadas a posterior aumento de capital, podendo haver, ainda, a distribuição de resultados em período diverso do encerramento do exercício social, bem como em percentuais distintos da proporção das quotas sociais.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO: As reuniões ordinárias e extraordinárias poderão ser dispensadas quando os sócios pactuarem, por escrito, acerca do assunto em pauta.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Compete somente aos sócios, em conjunto, alterar o Contrato Social e dissolver a sociedade. Em caso de dissolução, o patrimônio, depois de solvido o compromisso, será dividido entre os sócios, os lucros e/ou prejuízos.

DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo ser substituído por seus herdeiros ou responsáveis que poderão permanecer na sociedade ou ter haveres apurados em balanço patrimonial proporcionalmente à sua participação via propriedade de quotas, a ser levantado em até 90 dias contados da data do evento. Neste caso, a liquidação destes haveres será feita em parcelas iguais e sucessivas, de acordo com a capacidade econômica e financeira da empresa na ocasião.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO IMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Página 4 de 5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5505155 em 11/05/2015 da Empresa 90 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, Nire 31202377313 e protocolo 153037369 - 08/05/2015. Autenticação: 8AA8394214E837D141C66FA45DC4A652E9CF5A4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e Informe nº do protocolo 15/303.736-9 e o código de segurança e8cU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/6



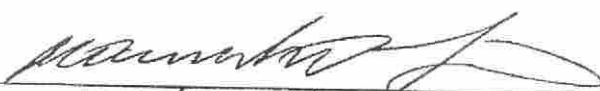
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte do Estado de Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

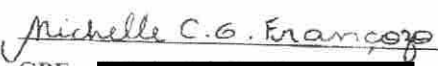
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo discriminadas.

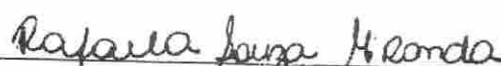
Belo Horizonte, 05 de maio de 2015.


PIO SOARES CANEDO JUNIOR
[Redacted]


MARCÍLIO JOSÉ ALPINO
CPF: 216.400.417-53

Testemunhas:

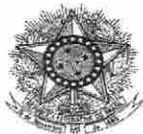

CPF: [Redacted]


CPF: [Redacted]





MINUTA DO CONTRATO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

CONTRATO Nº XX/2023 – 6º BEC
Processo NUP 64044.005625/2023-39

CONTRATO DE AQUISIÇÃO
TEMPORÁRIA E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O 6º
BATALHÃO DE ENGENHARIA DE
CONSTRUÇÃO E A EMPRESA 90
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

A União, por intermédio do 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, com sede na Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, na cidade de Boa Vista, no Estado de Roraima, inscrito no CNPJ sob o nº 07.534.932/0001-63, neste ato representado pelo Sr. Cel WAGNER FERNANDES DOS SANTOS, nomeado pela Portaria Cmt Ex nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU nº 608, de 21 de julho de 2021, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], M Def/EB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa 90 Tecnologia da Informação Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.152.318/0001-20, sediada na Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 931, Sion, 8º Andar, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.310-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. PIO SOARES CANEDO JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo SSP/MG, e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no processo supracitado e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 2/2023 – 6º BEC**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de licença de uso, pela contratada em favor da contratante, dos softwares especificamente discriminados abaixo, softwares estes de propriedade única e exclusiva da contratada, em caráter não exclusivo e intransferível, pelo prazo determinado de 1 (um) ano, contados da data de assinatura do presente Termo de Contratação, de acordo com os termos e condições previstas neste instrumento e no Contrato de Prestação de Serviços de Licença de Uso de Software por prazo determinado e outras avenças, registrado junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Belo Horizonte/MG, sob o nº [REDACTED] parte integrante e essencial à celebração deste instrumento.



2.1. A prestação de serviços de licença de uso do software objeto deste Contrato compreende também a garantia legal e gratuita do sistema, assim considerada estritamente como o suporte e manutenção eventualmente necessários à devida utilização do software, ressalvados os limites e restrições previstas em Lei, no presente instrumento e no Contrato de Prestação de Serviços de Licença de Uso de Software por prazo determinado e outras avenças acima citado.

2.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de licença de uso do software COMPOR90 na versão monousuário com 5 (um) acesso local	1	R\$ 10.200,37

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA

2.1. O valor global dos serviços, objeto deste Contrato, é de R\$ 10.200,37 (dez mil e duzentos reais e trinta e sete centavos).

2.2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ___/___/2023 e encerramento em ___/___/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

NE:

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES DA PROPOSTA

4.1. A licença de uso objeto da presente proposta é outorgada à contratante pelo período de 1 (um) ano, de acordo com o número máximo de acessos simultâneos e demais termos e condições previstas na presente proposta e respectivo Contrato em caráter não exclusivo e intransferível, contado da data de adesão ao “Contrato de Prestação de Serviços de Licença de Uso de Software por prazo determinado e outras avenças”.

4.2. Na eventualidade da contratante demandar a utilização do software por número de acessos simultâneos superior ao efetivamente contratado, deverá o mesmo necessariamente contratar licença de uso adicional, mediante a assinatura do Termo de Contratação, em separado.

4.3. Renovação e Reajuste Contratual: Finda a vigência contratual acima assinalada e não havendo manifestação formal em sentido contrário, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por qualquer das partes, renovar-se-á mediante Termo Aditivo de Contrato firmado entre as partes, pelo mesmo prazo designado, sendo os valores previstos no Termo de Contratação reajustada pelo IGPM, INPC ou IPCA do período, sendo utilizado aquele que melhor recompor as perdas inflacionárias, garantindo-se, em qualquer hipótese, um reajuste mínimo de 5% (cinco por cento) ao ano.

4.4. Garantia de Suporte e manutenção: A prestação de serviços de licença de uso do software objeto desta proposta compreende também a garantia legal e gratuita do sistema, assim considerada estritamente como o suporte e manutenção eventualmente necessários à devida utilização do software, ressalvados os limites e restrições previstas em lei, no presente instrumento e no “Contrato de Prestação de Serviços de Licença de Uso de Software por prazo determinado



e outras avenças”.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo, conferência e recebimento do referido serviço, por meio de Ordem Bancária de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

5.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, o número da Conta-Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

5.3. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto ao sistema unificado de cadastro de fornecedores – SICAF, mediante consulta ON-LINE, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

5.4. O pagamento poderá ser susinado, caso ocorra inadimplemento das obrigações da contratada para com o 6º BEC e/ou erros ou vícios na fatura.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de pagar multa, que por ventura lhe tenha sido aplicada.

5.6. As notas fiscais devem ser emitidas no nº do CNPJ do contratante, conforme o CNPJ que estiver constando na nota de empenho a que a nota fiscal se referir.

5.7. Não serão emitidas Notas de Empenho; não serão efetuados pagamentos e não será renovado o contrato, caso a Contratada se encontre com documentação obrigatória do SICAF vencida (Receita Federal, FGTS e INSS).

5.8. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias do fornecimento e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme dispõe o Artigo 40, Inciso XIV, Alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993.

5.9. Conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, serão retidos os percentuais referentes a tributos e contribuições federais, exceto no caso de pessoas jurídicas optantes pelo “SIMPLES” e “SUPER SIMPLES”.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do serviço contratado, nos termos da legislação vigente.

6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do serviço contratado, sem prévia, expressa e escrita anuência da Administração.

6.3. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Constatada situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, no sentido de que, em 10 (dez) dias corridos, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.4. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste Contrato qualquer relação de emprego entre a União e os empregados que a Contratada fornecer para a execução dos serviços.

6.5. Cumprir o prazo da prestação do serviço, objeto desta licitação, em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da solicitação do Contratante, conforme art. 40, II, da Lei nº 8.666/1993.

6.6. Informar o Contratante sobre descontos especiais oferecidos.

6.7. Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato.



6.8. As notas fiscais devem ser emitidas no nº do CNPJ do Contratante, conforme o CNPJ que estiver constando na nota de empenho a que a nota fiscal se referir.

6.9. Não serão emitidas Notas de Empenho, não serão efetuados pagamentos e não será renovado o contrato, caso a Contratada se encontre com documentação obrigatória do SICAF vencida (Receita Federal, FGTS, INSS e outros previstos no art. 27 da Lei nº 8.666/93).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução e entrega dos serviços contratados, bem como atestar, nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços ou entrega do material de consumo, por meio de representante especialmente designado (fiscal de contrato).

7.2. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

7.3. Permitir o acesso dos funcionários da Contratada, devidamente identificados, aos locais onde serão realizados os serviços nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

7.4. Tomar as providências necessárias visando facilitar o desempenho dos serviços por parte da Contratada.

7.5. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal.

7.6. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, está obrigado ainda o Contratante:

7.6.1. Solicitar a execução do serviço mediante requisição firmada pelo almoxarife do 6º BEC. Fica estabelecido como requisição firmada pelo Almoxarife do 6º BEC, o envio de Ordem de Serviço através de fax à Contratada e respectiva confirmação de recebimento através e-mail, fax ou telefone do Almoxarifado (0XX95) 4009-9917;

7.6.2. Exercer a fiscalização e documentar as ocorrências havidas por intermédio do almoxarife do 6º BEC;

7.6.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

7.6.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, à aplicação de sanções e às alterações do mesmo;

7.6.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.6.6. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente suas obrigações, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7.6.7. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que a ele foi atribuída;

7.6.8. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais fornecedoras, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

7.6.9. Solicitar, sempre que julgar necessária, a comprovação dos preços vigentes na data da emissão das notas fiscais;

7.6.10. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução do serviço, à exigência de condições estabelecidas nas especificações deste termo de referência e à aplicação de sanções;

7.6.11. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do serviço em desacordo com as especificações deste termo de referência:

7.6.11.1. Provisoriamente – pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Empresa; e



7.6.11.2. Definitivamente – por servidor designado pela autoridade competente como fiscal da contratação, após o término de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratados, situação que não exime a empresa vencedora das responsabilidades afetas ao efetivo cumprimento do objeto e dos custos de correções, de acordo com o Artigo 69 da Lei nº 8666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. (Artigo 81 da Lei nº 8.666/1993).

§ 1º – A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na inativação do cadastramento, impossibilitando o fornecedor ou interessados de relacionarem-se comercialmente com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do SICAF ou utilizadores deste Cadastro.

§ 2º – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste termo, erros ou atraso na execução do serviço e/ou quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

I – **Advertência por escrito;** (Inciso I do Artigo 87 da Lei nº 8.666/1993).

II – **Multa** calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou Contrato, quando não comprovar por motivo de força maior ou caso fortuito impeditivo do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração. (inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93), obedecendo aos seguintes critérios:

a. **atraso:** moratória de até 0,0666% por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias. Havendo interesse da administração, poderá ser autorizada a entrega do bem/serviço após os 30 dias de atraso, o que acarretará a cobrança da multa prevista acima, computados do início do atraso até o limite de **90 (noventa) dias;**

b. **inexecução total:** quando o atraso for superior a 30 dias, com inexecução total, e, não houver mais interesse da administração em receber o bem/serviço, caracterizará o inadimplemento da obrigação, provocando a rescisão imediata e a cobrança de multa de 20% do valor total da obrigação.

c. **inexecução parcial:** multa de 10% sobre o valor da parcela inadimplida;

IV – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos. (Inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/1993).

V – **Declaração de inidoneidade** quando a adjudicatária, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé (Inciso IV do Artigo 87 e Incisos I, II, III do Artigo 88 da Lei nº 8.666/1993).

§ 3º – O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato.

§ 4º – No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

§ 5º – A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

§ 6º – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus ou inscrito na dívida ativa da união ou cobrados judicialmente.



§ 7º – As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente Contrato e das demais cominações legais.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivo para rescisão do presente termo:

- I** - O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações projetos ou prazos.
- II** - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- III** - A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.
- IV** - O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento.
- V** - A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- VI** - A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Projeto Básico e no Contrato.
- VII** - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- VIII** - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- IX** - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- X** - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- XI** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
- XII** - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente termo;
- XIII** - A supressão, por parte do Contratante, do objeto do Contrato, acarretando modificação do valor inicial avençado, além do limite permitido no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.
- XIV** - A suspensão do objeto do Contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- XV** - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do objeto do Contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.
- XVI** - A não-liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.
- XVII** - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- XVIII** - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.



Parágrafo único – Quanto à forma, a rescisão poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - Judicial, nos termos da legislação.

IV - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado, a critério do Contratante, nos termos dos art. 58 e 65, da Lei nº 8.666/1993. Todas as alterações contratuais serão formalizadas mediante celebração de Termo Aditivo ao Contrato, ficando a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições desta convocação, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% do valor inicial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal do Estado de Roraima na cidade de Boa Vista (RR), como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2023.

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Cel
Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção

PIO SOARES CANEDO JÚNIOR
Sócio-Administrador da empresa 90 Tecnologia da Informação Ltda

TESTEMUNHAS:

Nome completo:

CPF:

Nome completo:

CPF:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO



NOTA TÉCNICA Nº 027/2023-AAA Jurd/2º Gpt E

Manaus/AM, 11 de outubro de 2023.

Inexigibilidade nº 02/2023-6º BEC

NUP: 64044.005625/2023-39

1. **EMENTA** - Análise do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023 – 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC) – NUP: 64044.005625/2023-39 – Fornecimento de licença do software COMPOR 90.

2. **OBJETO** - A presente nota técnica versa sobre análise da **Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023-6º BEC**, que tem por finalidade a contratação de licença do software COMPOR 90, versão monousuário, com 5 (cinco) acessos locais, pelo período de 12 meses, no valor de R\$ 10.200,37 (dez mil, duzentos reais e trinta e sete centavos) junto à empresa 90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (22.152.318/0001-20), com fundamento no Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército - IG EB10-IG.
- Art. 25, *caput*, da Lei nº 8666/1993.

4. DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

a. O ordenamento jurídico pátrio, por força do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, determina que as contratações realizadas pela Administração Pública sejam precedidas de licitação, devendo ser assegurada a igualdade de condições a todos os concorrentes. Porém, a própria norma permite, por meio de lei ordinária, exceções à regra. Verifica-se, assim, que as hipóteses que desobrigam a realização do procedimento licitatório, permitindo a contratação direta mediante processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, decorrem de Lei.

b. A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata de Licitações e Contratos da Administração Pública, traz em seu art. 17, I e II, e no Art. 24, os casos de dispensa; e no Art. 25, os de inexigibilidade:

c. Impende lembrar que os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação (contratação direta) são determinados por lei, não cabendo juízo de discricionariedade, como as hipóteses do Art. 17, I e II, da Lei nº 8666/1993.

d. Para a contratação direta deverão ser observadas as formalidades previstas no art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, que são:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente

justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

e. Dessa forma, deve a OM demonstrar, de forma simplificada, no processo todos os requisitos supracitados, os quais serão analisados ao longo desta análise simplificada.

5. APRECIÇÃO

a. Trata-se de contratação junto à empresa 90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 22.152.318/0001-20, que tem por finalidade a contratação de licença do software COMPOR 90, versão monousuário, com 5 (cinco) acessos locais, pelo período de 12 meses, no valor de R\$ 10.200,37 (dez mil, duzentos reais e trinta e sete centavos).

b. A citada empresa é a única desenvolvedora, distribuidora, comercializadora do sistema COMPOR 90 em todo território nacional, conforme Certidão Especial emitida pela Sindicato da Indústria de Software e da Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais (SINDINFOR) (fls. 26).

c. Da breve apreciação, entende-se pela possibilidade da contratação, no entanto, passamos a analisar os documentos que compõem o processo de dispensa, vejamos:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura do processo devidamente autuado, protocolado e numerado (Art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial nº 1.677/2015 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do MD)?	S	1 e segs.	-
2. Consta a solicitação/requisição da alienação, da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente?	N	2	Não consta. Juntar aos autos
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos de bens requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do	S	3 - 8; 10-15	-

almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?			
2.2. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)? INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.	S	22 - 23	-
3. A autoridade competente justificou a necessidade do objeto da contratação direta (Art. 26, <i>caput</i> , Lei nº 8666/1993 e Art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9784/1999)?	S	1 - 2	-
3.1 A justificativa contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 17, art. 24, III e seguintes da Lei 8666/1993) ou de inexigibilidade de licitação (Art. 25, Lei 8666/1993), com os elementos necessários à sua configuração (Art. 26, <i>caput</i> , e parágrafo 1º, I, Lei nº 8666/1993)?	S	-	A justificativa contemplar os requisitos para contratação por inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, <i>caput</i> , da Lei nº 8666/1993.
4. Existe parecer técnico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto (Art. 38, inc. VI, da Lei nº 8666/1993)?	S	3 - 8; 10-15	-
5. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do Art. 15 da Lei nº 8666/1993?	S	3 - 8; 10-15	-
6. Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inex de licitação do Art. 25, I, Lei 8666/1993?	S	26	-
7. A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do Art. 25, I, da Lei nº 8666/1993? (Orientação Normativa AGU nº 16, de 1º de abril de 2009)	N	-	Desnecessário para o caso.



8. Em se tratando de contratação de obra ou serviço, há Projeto Básico (Arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei nº 8666/1993)?	S	10 - 15	-
9. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado o projeto executivo (Art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8666/1993), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a sua execução (Art. 7º, §§ 1º e 9º, Lei 8666/1993)?	Não é o caso.	-	-
10. Em sendo objeto da contratação direta, obra ou serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (Art. 7º, § 2º, II e Art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008), assim como a pesquisa de preços realizada (Art. 43, IV da Lei nº 8666/1993 e Art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008 e IN/SLTI 05/2014)?	S	3 - 8; 10-15	-
10.1 No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (Art. 15, III, Lei nº 8666/1993 e IN 05/2014)?	S	30 - 31	-
10.2 Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no §1º, do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 73/20, do Ministério da Economia, tal situação justificada?	N	-	Trata-se de fornecedor exclusivo.
10.3 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (Art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014)	N	-	Trata-se de fornecedor exclusivo.
11. Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, III, Art. 26, Lei nº 8666/1993)?	S	3 - 8; 10-15	-
12. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem (parágrafo único, II, Art. 26, Lei 8666/1993)?	S	3 - 8; 10-15	-





13. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (Art. 48, I, da LC nº 123/06, Art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 e Art. 34 da Lei nº 11488/2007)?	Não é o caso.	-	-
13.1 Incide uma das exceções previstas no Art. 10 do Decreto nº 8538/2015, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	Não é o caso	-	-
14. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos nº 7546/2011 e 8538/2015 e outros)	Não é o caso	-	-
15. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (Arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8666/1993)?	S	20 - 21	-
15.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no Art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do Art. 16?	Não é o caso	-	Não se trata de "criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa" (art. 16, I da LC 101/2000).
16. Constam as seguintes comprovações/declarações:	S	33	-
a) de regularidade fiscal federal (Art. 193, Lei 5172/1966);	S	32	-
b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - Art. 195, §3º, CF 1988);	S	33	-
c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - Art. 2º, Lei nº 9012/1995);	S	33	-
d) de consulta ao CADIN (inciso III do Art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF);	N	-	Não consta. Juntar aos autos.

e) de regularidade trabalhista (Lei 12440/2011);	S	32 - 33	-
f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9854/1999; e	N	-	Não consta. Juntar aos autos.
g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração?	S	33	-
São sistemas de consulta de registro de penalidades:			
(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br);	S	34	-
(b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br);	S	34	-
(c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;	S	33	-
(d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN; e	N	-	Não consta. Juntar aos autos.
(d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).	S	34	-
17. A contratação direta foi autorizada motivadamente pela autoridade competente (Art. 50, IV, Lei nº 9784/1999)?	S	1 - 2	-
18. Foi juntada a minuta de termo de contrato, se for o caso.	S	42 - 48	-
19. Foi utilizado o modelo de contrato disponibilizado pela AGU?	N	-	-
20. Análise pela assessoria jurídica (Art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8666/1993).	Não é o caso	-	Não é necessário enviar processo para análise jurídica nas contratações de pequeno valor (Orientação Normativa nº 46, de 26 FEV 14).
21. Comunicação à autoridade superior, no prazo de três dias, do ato que autoriza a dispensa ou reconhece a situação de inexigibilidade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias (Art. 26 da Lei nº 8666/1993).	-	-	Em fase futura será encaminhada a ratificação para assinatura.

6. CONCLUSÃO

a. A presente manifestação sob o ponto de vista jurídico tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame dos textos das minutas dos contratos e seus anexos.

b. A função desta Assessoria é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

c. Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos, não sendo emitidas manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.

d. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características e requisitos tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

e. Além disso, vale esclarecer que, em regra, não é atribuição do órgão de assessoramento para assuntos jurídicos exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Cabe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos bem como os atos normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a priori, óbice ao desenvolvimento do processo.

f. Por fim, em relação à atuação desta Assessoria de Apoio, é importante informar que embora as observações e recomendações expostas não possuam caráter vinculativo, estes constituem importante instrumento em prol da segurança da autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, ressaltando-se, todavia, que o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Autoridade.

g. Para apreciação dos requisitos legais e formais, foram utilizados os requisitos da lista de verificação da Advocacia-Geral da União (AGU), disponível em http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244390, com as ressalvas de que esta análise interna não substitui a análise da CJU/AGU, única que tem o condão de atender ao previsto no Art. 38, VI da Lei 8666/1993; tampouco esta análise entra em análise de mérito administrativo, atendo-se apenas aos aspectos jurídico-legais do processo de contratação.

h. Ressalta-se que a subscrição pelo Senhor Comandante do 2º Grupamento de Engenharia não implica contratação imediata, esta fica condicionada à autuação de todos os documentos que devem instruir o processo de inexigibilidade de licitação – vide Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

i. Entende-se possível o prosseguimento do processo, deste que observado o constante nos itens 2 e 16, alíneas "d" e "f", ficando a critério do Gestor a ratificação ou não do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 02/2023-6º BEC**, tendo em vista a discricionariedade adstrita à função.



É a nota.


CLAUDIA DO COUTO CARVALHO - 1º Ten
Adjunta da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos/2º Gpt E

7. DECISÃO:

APROVO A PRESENTE NOTA TÉCNICA. RATIFICO O PRO-
CESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM QUESTÃO, DO
6º BEC PARA CONTRATAÇÃO DE LICENÇA PARA O SOFTWARE
COMPOR 90.


Gen Bda LUÍS CLAUDIO BRION CARDOSO
Comandante do 2º Grupamento de Engenharia

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023-6º BEC
NUP: 64044.005625/2023-39

1. A fim de atender ao que prescreve o Art. 26 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, das IG 12-02 (Instruções Gerais para a realização de Licitações e Contratos do Ministério do Exército) Portaria Ministerial nº 305, de 24 MAIO 1995, publicada no DOU de 26 MAIO 1995, ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023 – 6º BEC.

a. Objeto: a contratação de licença do software COMPOR 90, versão monousuário, com 5 (cinco) acessos locais, pelo período de 12 meses.

b. Fundamentação legal: a contratação direta encontra fundamento no Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, por se tratar de inviabilidade de competição na contratação do serviço, que é produzido e comercializado exclusivamente pela empresa 90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ 22.152.318/0001-20).

c. Valor: valor total de R\$10.200,37 (dez mil, duzentos reais e trinta e sete centavos).

d. OM interessada: 6º BEC

2. Publique-se em Boletim interno da OM e na Imprensa Oficial.

Manaus-AM, _____ de _____ de _____.

Gen Bda LUÍS CLAUDIO BRION CARDOSO
Comandante do 2º Grupamento de Engenharia

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"



FLUXO DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO

Protocolo do Proc Adm nº 18 Seção requisitante: Seç TEC UG 16 353

MODALIDADE: () Pregão 6ºBEC () Pregão UG Participante () Adesão UGNP (Carona)

() Dispensa de Licitação (X) Inexigibilidade () Contrato continuado

Descrição do Material ou Serviço: SOFTWARE COMPOR 90

Necessita de contrato ()

CONTATO COM FORNECEDOR

Nome Responsável: KAROL, tel (31) 7774-4460

LOCAL DE DESTINO DO MAT/SV: OD. ACOOLH DA.

EMPENHO A SER ANULADO (SFC): _____

Nota de Empenho: 2020NE0001051, de 23 / OUT / 2020.

ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

ORIGEM	DESTINO	DATA	RECEBIDO
Sq Requisitante	Fisc Adm/S4	<u>11/9/23</u>	<u>[assinatura]</u>
Sq Requisitante	OD	<u>11/9/23</u>	<u>[assinatura]</u>
Sq Requisitante	SALC	<u>11/9/23</u>	<u>[assinatura]</u>
SALC	OD	<u>11/9/23</u>	<u>[assinatura]</u>
SALC*	Sq Requisitante	<u>11/9/23</u>	<u>[assinatura]</u>

DATA DE RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL: ____/____/____

OBSERVAÇÕES SOBRE RECEBIMENTO DO MATERIAL: _____

ORIGEM	DESTINO	DATA	RECEBIDO
Sq Requisitante	OD	<u>11/9/23</u>	<u>[assinatura]</u>
Sq Requisitante	Set Fin	<u>11/9/23</u>	<u>[assinatura]</u>

* SALC entrega a Via da Conformidade de Registro de Gestão

DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA

Seção Responsável	Pregão 6ºBEC ou Pregão UG Participante	Adesão como UG não participante (CARONA)	Dispensa de Licitação para prestação de serviço	Dispensa de Licitação para aquisição de material (Cotação Eletrônica)	Inexigibilidade	Contrato Continuado
Sq Requisitante	() Fluxo Processo () Requisição () cópia itens Ata () CADIN () CNDT () SICA () CONSULTA CONSOLIDADA TCU () NC	() Fluxo Processo () Requisição () cópia itens Ata () 3 Orçamentos c/ mapa () Solic FORNECEDOR () Autoriz UASG* () Autoriz UASG* () CADIN () CNDT () SICA () CONSULTA CONSOLIDADA TCU () NC	() Fluxo Processo () Requisição () Diex requisitório () Justif. Disp Lic () 3 Orçamentos c/ mapa comparativo () CADIN () CNDT () SICA () CONSULTA CONSOLIDADA TCU () NC	Enviar para SALC: () Fluxo Processo () Diex requisitório () Justif. Disp Lic () 3 Orçamentos c/ mapa comparativo * Após homologação da cotação eletrônica, enviar: () Requisição () CADIN () CNDT () SICA () CONSULTA CONSOLIDADA TCU () NC	(X) Fluxo Processo (X) Requisição (X) CADIN (X) CNDT (X) SICA (X) CONSULTA CONSOLIDADA TCU (X) NC	() Fluxo Processo () cópia do último termo aditivo ou contrato () Requisição () CADIN () CNDT () SICA () CONSULTA CONSOLIDADA TCU () NC
SALC	() NE No caso UG PART: () Termo de Abertura () Justif contratação	() NE () Termo de Abertura () Justif contratação	() NE	() Publicação em BI () Divulgação da cotação eletrônica () Adjudicação do Gestor da SALC () NE	() NE	() NE
Setor Recebimento Mat/Sv	() Nota Fiscal () DANFE () CNDT () Decl Op Simples () Bol medição () Capeador NF	() Nota Fiscal () DANFE () CNDT () Decl Op Simples () Bol medição () Capeador NF	() Nota Fiscal () DANFE () CNDT () Decl Op Simples () Bol medição () Capeador NF	() Nota Fiscal () DANFE () CNDT () Decl Op Simples () Bol medição () Capeador NF	() Nota Fiscal () DANFE () CNDT () Decl Op Simples () Bol medição () Capeador NF	() Nota Fiscal () CNDT () Decl Op Simples () Bol medição () Capeador NF

Links que não necessitam de senha para consulta: (Ctrl + clique para abrir o link abaixo)

CERTIDÃO CONSOLIDADA TCU e CNDT

- As demais documentações só poderão ser retiradas com senha nos respectivos sistemas abaixo:
SICA e CADIN

*solicitação de senha, procurar o tesoureiro do 6º BEC.

* Observação: No caso de CARONA solicitar a SALC (Solic/Autoriz/UASG/Fornecedor)

2. Nos termos constantes do Art. 1.º, 2.º, nºs 1.º e 2.º, do art. 9.º, da Lei nº 3.765, de 22. Mai. 09, coligadas aos precedentes aqui citados, a jurisprudência do STJ e a doutrina dos tribunais superiores, em matéria de responsabilidade ambiental, estabelecem que:

with a dose of 0.01 mg/kg (from a 0.01 g/kg) given 72 h before the treatment (see Fig. 6) and

Yoshida, S. et al. (2007) The effects of a short-term training programme on the physical fitness of Japanese middle-aged men. *Journal of Sports Sciences*, 25, 1111–1118.

ANTONIO CARLOS DE MOURA OLIVEIRA
Secretário de Governo

[illegible]

Data e hora da consulta: 24/10/2023 15:01:30

Usuário: XXXXXXXXXX

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
04305879	S3ENG - TECNOLOGIA APLICADA A ENGENHARIA LTDA	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.

___ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)

27/10/23 10:09

USUARIO: PEDRO

DATA EMISSAO : 25Out23 VALORIZACAO : 25Out23 NUMERO : 2023NC018379

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160353 / 00001 - 6 B E CNST

OBSERVACAO

SV DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE. OP ACOLHIDA - 6º BEC

EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND MEDIANTE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO COTER.

ATENDE DIEX NR 13.752 - DGOF /DIV OP/CH EMP F TER/COTER DE 25 JUN 2023.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	168600	10000000000	339040		110407	AIDTDEFACLH	10.200,37

LANCADO POR : [REDACTED] - MACHADO

UG : 160539 25Out23 16:43

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.152.318/0001-20 DUNS®: 904781858
Razão Social: 90 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Nome Fantasia: 90TI
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/07/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 30.500,00 Data de Abertura da Empresa: 03/07/1986
CNAE Primário: 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

CNAE Secundário 1: 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
CNAE Secundário 2: 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS
CNAE Secundário 3: 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNAE Secundário 4: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS
CNAE Secundário 5: 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA

Dados para Contato

CEP: 30.310-000
Endereço: AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO, 931 - ANDAR 8 SALA 7 SALA 8
Município / UF: Belo Horizonte / Minas Gerais
Telefone: [REDACTED]
E-mail: TATIANA@NOVENTA.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: [REDACTED]
Nome: DANIELE ALPINO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: [REDACTED]
Nome: DANIELE ALPINO
E-mail: danielcalpino@gmail.com

Relatório de Credenciamento

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [REDACTED] Participação Societária: 50,00%
Nome: MARCILIO JOSE ALPINO
Número do Documento: 00 [REDACTED] Órgão Expedidor: SSP/RJ
Data de Expedição: 10/11/2000 Data de Nascimento: 27/12/1945
Filiação Materna: HELENA LUCCA ALPINO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: [REDACTED]
Nome: ROSA MARIA MACHADO ALPINO
Carteira de Identidade: [REDACTED] Órgão Expedidor: ssp
Data de Expedição: [REDACTED]

CEP: 31.030-190
Endereço: RUA CORONEL JULIO PINTO, 163 - SAGRADA FAMILIA
Município / UF: Belo Horizonte / Minas Gerais
Telefone: [REDACTED]
E-mail: financeiro@noventa.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: [REDACTED] Participação Societária: 25,00%
Nome: TATIANA ALPINO
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor:
Data de Expedição: [REDACTED] Data de Nascimento: 21/03/1978
Filiação Materna: ROSA MARIA MACHADO ALPINO
Estado Civil:
CEP: 31.035-460
Endereço: OUTROS SAO ROQUE, 955 - APTO 303 - SAGRADA FAMILIA
Município / UF: Belo Horizonte / Minas Gerais
Telefone: (31) 99712471
E-mail:

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: [REDACTED] Participação Societária: 25,00%
Nome: DANIELE ALPINO
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 27/07/1974
Filiação Materna: ROSA MARIA MACHADO ALPINO
Estado Civil:
CEP: 30.310-760
Endereço: RUA PASSATEMPO, 100 - AP 704 - CARMO
Município / UF: Belo Horizonte / Minas Gerais
Telefone: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED]

Linhas Fornecimento

Serviços

1260 - Informática - Manutenção/Instalação Sistemas/Periféricos

Data e hora da consulta: 27/11/2023 12:04

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160353	6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.534.932/0001-63	AV CAP ENE GARCEZ, NR 1037 - MECEJANA	69304-000
Município	UF	Telefone
BOA VISTA	RR	95 3621-3220

Ano	Tipo	Número
2023	NE	1051

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168600	1000000000	339040	110407	A1DTDEFACLH

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
26/10/2023	Global	64044005625202339	0,0000	10.200,37

Favorecido

Código	Nome	CEP
22.152.318/0001-20	90 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	30310-000
Endereço		
NOSSA SENHORA DO CARMO 931 ANDAR 8 SION		
Município	UF	Telefone
BELO HORIZONTE	MG	(31)32741359

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
93	INEXIGIBILIDADE			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 8.666 / 1993	25	-	I	-

Descrição

DESPEZA COM SERVIÇO, LOCAÇÃO DE SOFTWARES, 2023NC018379 - COTER, 25OUT23, REQ NR 18/2023 - SECTEC, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NR 02/2023 - 6º BEC, UASG 160353.

Local da Entrega

AV. CAP. ENE GARCÊS, 1037 - MECEJANA, BOA VISTA - RR, 69304-000

Informação Complementar

16035307000022023 - UASG Minuta: 160353

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	21/11/2023 11:26:30	Alteração

Data e hora da consulta: 27/11/2023 12:04

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI

Total da Lista

10.200,37

Subelemento 21 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE TIC

Seq. Descrição

001 Item compra: 00001 - Fornecimento de licença de uso do software
COMPOR90 na versão monousuário com5 (cinco) acessos locais.

Valor do Item

10.200,37

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/10/2023	Inclusão	1,00000	10.200,3700	10.200,37

Assinaturas

Ordenador de Despesa

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS

06/11/2023 14:20:49

Responsável pela Nota de Empenho

DIEGO PEREIRA DA SILVA

21/11/2023 11:26:29

Versão	Data/Hora	Operação
002	21/11/2023 11:26:30	Alteração

